



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.712, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMPDEC) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), o qual será administrado por um Conselho Gestor.

**Art. 2º.** O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

**§ 1º.** As ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres compreendem:

- I – projetos educativos e de divulgação;
- II – capacitação de recursos humanos;
- III – elaboração de trabalhos técnicos;
- IV – proteção de áreas de risco;
- V – aquisição de materiais e equipamentos;
- VI – equipamento e reequipamento da COMDEC.

**§ 2º.** Compreendem as despesas para as ações de resposta ao desastre, aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, incluído o custeio operacional e apoio financeiro e material à COMDEC e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CAPÍTULO I

### DO CONSELHO GESTOR

**Art. 3º.** Fica instituído o Conselho Gestor, que será composto por 05 (cinco) membros, sendo o presidente indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, 02 (dois) servidores da Pde Executivo local e 02 (dois) indicados pela sociedade civil organizada.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

**Art. 4º.** Compete ao Conselho Gestor do FUMPDEC:

- I – administrar os recursos financeiros;
- II – cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMDEC;
- III – prestar contas da gestão financeira;
- IV – desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

## CAPÍTULO II

### DOS RECURSOS DO FUMPDEC

**Art. 5º.** Constituem recursos do FUMPDEC:

- I – as dotações orçamentárias consignadas anualmente, no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II – os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
- III – os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- IV – os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- V – os saldos apurados no exercício anterior;



72  
Assinado

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI – o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;

VII – a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

VIII – os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;

IX – emendas parlamentares;

X – outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

§ 1º. O saldo positivo do FUMPDEC, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º. Os recursos do FUMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto ao Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, sediado no Município.

### CAPITULO III

#### DA COMPETENCIA DO COMDEC

**Art. 6º.** Compete a COMDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I – fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;

II – ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

III – sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV – disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V – decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI – analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII – promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII – apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

(11)



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX – definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

### CAPITULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º.** O FUMPDEC terá escrituração contábil própria, sendo contabilizada pela contabilidade da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Segurança Pública (UG-SEMSEG), ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), nos prazos previstos na legislação pertinente.

**Art. 8º.** O FUMPDEC será implementado em 2023 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

**Art. 9º.** Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42, 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o exercício financeiro de 2023, conforme quadro de detalhamento das dotações:

Órgão:	022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unid. Orçamentária:	022002	FUMPDEC – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção:	182	DEFESA CIVIL
Programa:	0151	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	3.044	IMPLEMENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO PARA ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL
Elemento de Despesa:	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	27050000000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
Valor:	R\$ 5.000,00	

Órgão:	022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unid. Orçamentária:	022002	FUMPDEC – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção:	182	DEFESA CIVIL
Programa:	0151	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	3.044	IMPLEMENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO PARA ATIVIDADES DE



79  
*[Handwritten signature]*

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		DEFESA CIVIL
Elemento de Despesa:	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	27050000000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
Valor:	R\$ 5.000,00	

Órgão:	022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unid. Orçamentária:	022002	FUMPDEC – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção:	182	DEFESA CIVIL
Programa:	0151	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	3.044	IMPLEMENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO PARA ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL
Elemento de Despesa:	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	27050000000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
Valor:	R\$ 5.000,00	

Órgão:	022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unid. Orçamentária:	022002	FUMPDEC – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção:	182	DEFESA CIVIL
Programa:	0151	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	3.046	ATENDIMENTO EMERGENCIAL A DESASTRES
Elemento de Despesa:	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	27050000000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
Valor:	R\$ 5.000,00	

Órgão:	022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unid. Orçamentária:	022002	FUMPDEC – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção:	182	DEFESA CIVIL
Programa:	0151	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

*[Handwritten mark]*



75  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Projeto/Atividade:	3.046	ATENDIMENTO EMERGENCIAL A DESASTRES
Elemento de Despesa:	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	27050000000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
Valor:	R\$ 1.000,00	

Órgão:	022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unid. Orçamentária:	022002	FUMPDEC – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção:	182	DEFESA CIVIL
Programa:	0151	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	3.046	ATENDIMENTO EMERGENCIAL A DESASTRES
Elemento de Despesa:	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	27050000000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
Valor:	R\$ 5.000,00	

Órgão:	022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unid. Orçamentária:	022002	FUMPDEC – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção:	182	DEFESA CIVIL
Programa:	0151	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	3.046	ATENDIMENTO EMERGENCIAL A DESASTRES
Elemento de Despesa:	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	27050000000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
Valor:	R\$ 1.000,00	

§ 1º. Para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados como fonte de recursos os provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme previsto no Inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º. O crédito adicional especial será aberto por Decreto, passando a fazer parte da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, aprovada pela Lei nº 1.618/2022.





## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º. O crédito adicional especial altera, automaticamente, as informações divergentes contidas no Plano Plurianual (PPA) para o exercício 2022/2025, aprovado pela Lei nº 1.557/2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2023, aprovada pela Lei nº 1.597/2022.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada no que for necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy-ES, 08 de dezembro de 2023.

**Dorlei Fontão Da Cruz**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**  
Lei Nº 1.712, de 08  
de dezembro de 2023  
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal  
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.  
Em: 08/12/2023  
Servidor: [assinatura]

Certifico que [assinatura]  
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica  
Municipal com redação dada pela emenda nº 14  
De 09/05/2019.  
Data: 08/12/2023  
Servidor(s): [assinatura]  
Câmara Municipal de Presidente Kennedy

[assinatura]

**PROTOCOLO CÂMARA P.K.**  
Nº 002965/2023  
08/12/2023 - 13:09:45  
Prefeitura de P. Kennedy/ES  
LEI Nº 1712. DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023